

Nº: 19/2010/UOFC

Data: 22/11/2010

CIRCULAR INFORMATIVA

Para: Hospitais EPE e SPA

Assunto: Regulamento do Gabinete de Codificação e Auditoria Clínica (GCAC)

Com a Circular Normativa Nº 1/89 foi formalizada a adopção do sistema de classificação de doentes em Grupos de Diagnóstico Homogéneos (GDH) como instrumento de financiamento e de controlo de gestão. A manutenção deste sistema de classificação de doentes tem sido desenvolvida, em colaboração com a ACSS, ao longo destes anos, através da actividade dos médicos auditores e codificadores clínicos e dos gabinetes de codificação das instituições hospitalares, termos em que consideramos necessário formalizar linhas orientadoras que devem reger esta actividade.

Nesse sentido, pretende-se com esta Circular fazer um melhor enquadramento das linhas orientadoras da actividade, competências e funcionamento do Gabinete de Codificação e Auditoria Clínica (GCAC):

O Gabinete de Codificação e Auditoria Clínica deverá funcionar na dependência do Conselho de Administração da Instituição.

O GCAC tem como missão a realização da codificação clínica dos episódios de internamento e ambulatório médico e cirúrgico e respectivo agrupamento em GDH, a realização de auditorias internas, no cumprimento das regras de codificação da CID-9MC.

As actividades de codificação clínica e de auditoria devem ser realizadas por médicos com competência, adquirida "exclusivamente" através dos cursos de codificação clínica e competência em auditoria ministrados pela ACSS.

Preferencialmente, os médicos codificadores e auditores devem estar habilitados para realizar a codificação de qualquer área clínica.

Para a realização das suas actividades o GCAC deverá dispor de espaço físico próprio, dotado dos recursos materiais necessários para o desenvolvimento da sua actividade e apoio administrativo que garanta o bom funcionamento do mesmo.

No sentido de melhor desenvolver a sua actividade, o GCAC deverá interagir com a Direcção Clínica, a Direcção das Áreas de Produção/Gestão de doentes e outros gabinetes, ou Serviços da Instituição, de forma a garantir a melhoria contínua dos registos clínicos e a uniformização dos procedimentos administrativos, imprescindíveis para uma correcta codificação e agrupamento em GDH.

O GCAC deverá ter um regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração e divulgado a toda a Instituição, com as normas e regras de funcionamento do mesmo.

Como orientação, a ACSS apresenta alguns dos aspectos que devem ser incluídos no referido regulamento:

- 1) Missão e Objectivos;
- 2) Constituição do Gabinete (Secretariado, Médicos Codificadores e Médico Auditor);
- 3) Metodologia, Procedimentos e Circuitos de Funcionamento;
- 4) Competências:
 - a) O Médico Codificador deverá, entre outras funções:
 - Codificar os episódios clínicos, após a alta do doente, com base no processo clínico e segundo as normas de codificação clínica (de acordo com a CID-9MC);
 - Articular com o Médico Auditor sempre que haja necessidade de clarificação de informação clínica ou da aplicação correcta das regras de codificação;
 - Proceder à correcção dos episódios que lhe forem entregues pelo Médico Auditor.
 - b) O Médico Auditor deverá, entre outras funções,
 - Realizar auditoria aos episódios agrupados em GDH;
 - Articular com a Direcção Clínica, responsáveis pelas Áreas ou Serviços com vista à resolução de problemas surgidos quanto ao conteúdo e à qualidade da informação clínica;
 - Apreciar e propor resposta às contestações recebidas pela Instituição sobre codificação e agrupamento de episódios em GDH;

- Participar na análise das estimativas/propostas de produção para o contrato-programa, ou de actividade relacionada com novos programas de financiamento e na atribuição de códigos quando existir a introdução de uma nova técnica;
- Fomentar o ensino e a actualização técnica dos Médicos Codificadores, através de resolução de casos-problema detectados no âmbito das auditorias dos processos codificados.

Nos Centros Hospitalares ou Grupos Hospitalares em que existam vários Médicos Auditores aconselha-se a designação/nomeação de um Médico Auditor Coordenador, de modo a garantir a eficaz articulação e funcionamento do(s) GCAC da Instituição.

De salientar por fim, que o Gabinete de Codificação e Auditoria Clínica deverá desenvolver a sua actividade em colaboração estreita com o Conselho de Administração e Serviços de Apoio Clínico, no sentido de contribuir para otimizar e melhorar a informação e a gestão da Instituição.

O Presidente do Conselho Directivo



(Manuel Teixeira)